

**DECRETO Nº 0353/2022**, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA AS ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO IPAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as contidas no art. 1º §3º da Lei Municipal sob o nº 894/21 de 23 de fevereiro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos, será de:

§ 1º - 16,00% (dezesseis por cento), referente ao **custo normal já incluso a taxa de administração do IPAMI**.

§ 2º - 35,00% (trinta e cinco por cento), referente ao **custo suplementar** no ano de 2022, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo;

ANO	CUSTO NORMAL +TAXA ADMINISTRATIVO MENSAL	CUSTO SUPLEMENTAR MENSAL	ALÍQUOTA TOTAL PATRONAL
2022	16,00%	35,00%	51,00%
2023	16,00%	40,00%	56,00%
2024 a 2055	16,00%	55,56%	71,56%

**Art. 2º** A cobrança da contribuição previdenciária prevista neste Decreto deverá ser exigida após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação, ficando o início da vigência prorrogado ao primeiro dia do mês subsequente caso a noventena não se encerre no último dia do mês.

**Parágrafo único** – Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 26 de julho de 2.022.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
(Prefeito Municipal)

  
**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**  
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 26/07/2022.

  
**Fernando Silvestre de Oliveira**  
(Sec. Mun. de Administração)  
Portaria nº 0908/2022